



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE COM A EMPRESA KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **Município de Tamboril**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com sede no(a) Centro Administrativo Julieta Alves Timbó situado na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) MOIZEIS DOS SANTOS FEITOSA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, com endereço na Rua Antônio Soares Mourão, nº 586 – Bairro CENTRO – ARARENDÁ - Ceará, inscrita no CNPJ nº 27.044.802/0001-50, representado pela Sra. Ana Celia da Silva dos Santos, portadora do CPF nº 609.380.893-90, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL A FIM DE ORIENTAR A EQUIPE PARA CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS MANTENDO INDICES AMBIENTAIS, CUMPRIR POLITICAS DE RESIDUOS SÓLIDOS, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, incisos XVII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, que a rescisão do contrato pela ocorrência de caso fortuito e de força maior está prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e sua eficácia dependerá da formalização de rescisão consensual.

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela



via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

TAMBORIL (CE), 21 de Junho de 2022.

ASSINATURA DA CONTRATANTE:

Moizeis dos Santos Feitosa

MOIZEIS DOS SANTOS FEITOSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

ASSINA PELA CONTRATADA:

Ana Celia da Silva dos Santos

Ana Celia da Silva dos Santos
KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1. *MÁRCIA CRISTINA SASSA DE ARAÚJO*
Nome: *MÁRCIA CRISTINA S. DE ARAÚJO*
CPF: *906.092.203-99*

Testemunhas:

2. *Isabel Cristina Nobrega da Silva Faria*
Nome: *ISABEL CRISTINA NOBREGA DA SILVA FÁRIA*
CPF: *020.766.983-50*